



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU
– ME

PREGÃO PRESENCIAL RP. Nº 150/2017

PROCESSO LC n.º 242/2017

HOMOLOGADA 24/10/2017

OBJETO: Serviços de Buffet Completo, para almoço a ser realizado nos dias 28 de outubro de 2017, em comemoração ao Dia do Funcionário Público.

FORNECEDOR: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 7.980,00

PREGOEIRA: DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório
Nº 242

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017.

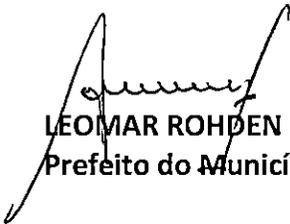
Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet Completo, para almoço a ser realizado nos dias 28 de outubro de 2017, em comemoração ao Dia do Funcionário Público, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 14h10min do dia 24 de outubro de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos nove dias do mês de outubro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1258
de 09/10/17 FL. Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4451
de 10/10/17 FL. Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 10/10/17 FL. _____
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 09 de outubro de 2017.

De: Secretaria Municipal de Administração

Para: Prefeito do Município

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de almoço, para Confraternização alusivas ao Dia do Funcionário Público;

A cada dia 28 de outubro, é comemorado o dia do Funcionário Público, nos termos do artigo 204, da Lei Complementar (Estatuto) n.º 003/1996. Diante desta prerrogativa, e com finalidade de homenagear os nossos Servidores, buscando a valorização dos mesmos, bem como a satisfação pelo trabalho realizado, e como resultado, uma prestação de serviços de qualidade para os nossos munícipes, é que buscamos a alternativa de oferecer um almoço de confraternização entre eles, bem como homenagear a esta classe trabalhadora.

Para efetivar este evento, estamos passando uma lista em cada Secretaria e/ou Departamento, para confirmação de presença do servidor de confraternização, para que possa estimar a quantia estimada real o máximo de almoços e de 350 (trezentas e cinquenta), refeições, em anexo lista.

Para preparar e servir a refeição, contrataremos uma empresa, a qual deverá disponibilizar todo o material e mão de obra, incluindo: Churrasco (bovino e suíno), saladas, cuca, arroz, pão, 01 (um) refrigerante por servidor, arrumar o ambiente, com colocação de papel sobre as mesas, organizar o Buffet e servi-lo.

O valor unitário, incluindo o Buffet e o refrigerante, é de R\$ 23,70 (vinte e três reais e setenta centavos), conforme orçamentos em anexo,

Certos de Vossa aprovação, aguardamos as providências.


Allan Vinicius Kotz

Secretário Municipal de Administração

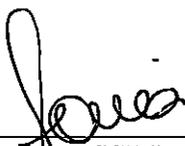
Orçamento Refeição Dia do Servidor

Sonia Eventos	Soverteria Mundt	Restaurante Bottoni	Média
23	24	24	23,7

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA REFEIÇÃO	V. UNIT.
01	01	Fornecimento de alimentos e mão de obra para servir jantar. O buffet deverá estar composto de no mínimo 04 (quatro) tipos de salada, arroz, Churrasco com carne bovina e suína, mais 01 (um) refrigerante lata para cada servidor.	2300

Pato Bragado – PR, em 06 de outubro de 2017.



ASSINATURA
CARIMBO DA EMPRESA

04.089.023/0001-75

SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

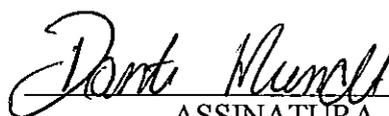
Av. Willy Barth, 2742
CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA REFEIÇÃO	V. UNIT.
01	01	Fornecimento de alimentos e mão de obra para servir jantar. O buffet deverá estar composto de no mínimo 04 (quatro) tipos de salada, arroz, Churrasco com carne bovina e suína, mais 01 (um) refrigerante lata para cada servidor.	24,00

Pato Bragado – PR, em 06 de outubro de 2017.



ASSINATURA

CARIMBO DA EMPRESA

11.074.740/0001-99

Sorveteria Mundt Elroll - ME

Av. Willy Barth, 2596 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA REFEIÇÃO	V. UNIT.
01	01	Fornecimento de alimentos e mão de obra para servir jantar. O buffet deverá estar composto de no mínimo 04 (quatro) tipos de salada, arroz, Churrasco com carne bovina e suína, mais 01 (um) refrigerante lata para cada servidor.	24,00

Pato Bragado – PR, em 06 de outubro de 2017.



ASSINATURA
CARIMBO DA EMPRESA

Diak Bekias e
Restaurante Bottoni
CNPJ: 10.868.171/0001-90



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos nove dias do mês de outubro de 2017.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para Buffet Completo, para almoço a ser realizado nos dias 28 de outubro de 2017, em comemoração ao Dia do Funcionário Público, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

Cordialmente;

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – Secretaria de Administração

041221050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39 41.406 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

DJONI ALEANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 150/2017.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de até 350 refeições a serem servidas em comemoração ao dia do funcionário público, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

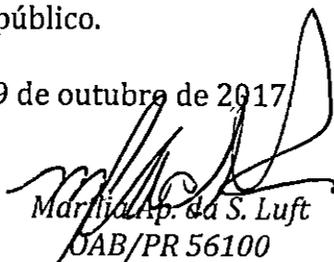
PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o teto estabelecido foi calculado com base em orçamentos, realizado a média de valores, esta procuradora não tem condições de analisar se o preço está ou não dentro do praticado no mercado cabendo tal feito ao requerente. Há justificativa para a aquisição que se pretende e o objeto é lícito.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 09 de outubro de 2017


Marlija Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 09 de outubro de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Administração.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta secretaria para Contratação de empresa para fornecimento Buffet Completo, para almoço a ser realizado nos dias 28 de outubro de 2017, conforme descrito no Termo de Referência, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 150/2017.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h20min do dia 24/10/2017, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 150/2017, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 14h10min, do dia 24/10/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Buffet Completo, para almoço a ser realizado nos dias 28 de outubro de 2017, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto FORA DOS ENVELOPES.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I**.

3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).

3.9 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;

4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

4.2.4 Assinar a ata da sessão;

4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 24 de outubro de 2017, às 14h20min, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2 A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXX

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXX

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

LICITANTE: XXX

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2 A proposta de preços deverá conter:

9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

9.2.2 Identificação do número do Pregão;

9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;

9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;

9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para todos os itens que cotar preços, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.2.6 Identificar o valor unitário e global de cada item, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;

9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;

9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.2.10 A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de compra global.

9.2.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
 - 10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
 - 10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 10.5.1 Visando aumentar a competitividade, poderá o pregoeiro conduzir todas as propostas classificadas para a fase de lances verbais.
- 10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

- 11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

- 11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

- 12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

- 12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 13.5.1 Habilitação Jurídica;
- 13.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 13.5.3 Documentação complementar.

13.6 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.6.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.6.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 13.6.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.7 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 13.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 13.7.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 13.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

13.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)

13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

13.9.1 Não vencidos;

13.9.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

13.9.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;

13.9.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

13.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016, dispensável para MEI.

13.11 A **documentação complementar** a ser apresentada será:

13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

13.12 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.

13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS:

14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 14.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 14.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 14.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 14.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 14.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;
 - 14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.
 - 14.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 14.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL seja igual ou inferior a R\$ 8.295,00 (oito mil duzentos e noventa e cinco reais).

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1 Uma vez solicitados as refeições deverão ser servidas na data de 28 de outubro de 2017, nas dependências da Asserbra, no Município de Pato Bragado, a partir das 12h00min.

16.2 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do mesmo.

16.3 As refeições a serem servidas deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, , conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16.4 A empresa contratada deverá organizar o ambiente com papel sobre as mesas, o preparo e a mão de obra para servir os alimentos.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços solicitadas, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra desta Ata de Registro de Preços, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – Secretaria de Administração

041221050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.41. 406 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.6 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.7 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.8 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.8.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar a Ata de Registro de Preços.

20.4 Como condição para assinatura do contrato o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral das Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

- 22.1.1 Executar os serviços solicitados no prazo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- 22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- 22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

23 DAS PENALIDADES

23.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- 23.1.1 Advertência por escrito;
- 23.1.2 Multa de mora de 0,5% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- 23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- 23.2.1 Advertência por escrito;
- 23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- 23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato,
- 23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.6 A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Ata de Registro de Preços.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Ata de Registro de Preços.

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.



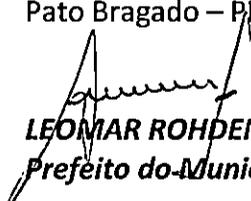
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos nove dias do mês de outubro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2017

1. Justificativa Da Situação

- ✓ Homenagear os servidores públicos, que atuam diariamente para atender a demanda de serviços do Governo Municipal, em conformidade com o Artigo 204, da Lei Complementar n.º 003/1996.

2. Do Objeto:

- ✓ Fornecimento de alimentos e mão de obra para servir até 350 (trezentos e cinquenta) almoços, em sistema "BUFFET" para os servidores Públicos Municipais de Pato Bragado – PR.
- ✓ O buffet deverá estar composto de no mínimo 04 (quatro) tipos de salada, arroz, Churrasco com carne bovina e suína, mais 01 (um) refrigerante lata para cada servidor.

3. Das Demais Condições;

- ✓ As refeições deverão ser servidas na data de 28 de outubro de 2017, nas dependências da Asserbra, no Município de Pato Bragado, a partir das 12h00min.
- ✓ O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do mesmo.
- ✓ As refeições a serem servidas deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO e ANVISA, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- ✓ A empresa contratada deverá organizar o ambiente com papel sobre as mesas, o preparo e a mão de obra para servir os alimentos.
- ✓ A empresa devesa dispor de pessoal devidamente uniformizado, utilizando toucas, luvas e aventais, durante toda prestação de serviços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____ Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____ Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2017.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial p/ Registro de Preços n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme descrito:

Item	Qtde	Descrição/Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXXX

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Data de Fornecimento:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO Nº PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017

Contrato de fornecimento/prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx/PR e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento *Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme descrito:*

Item	Qtde	Descrição/Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
xxx	xxx	xxxxxxxxxxx	xxxx	xxxxxxx

Das Demais Condições;

- ✓ Uma vez solicitados as refeições deverão ser servidas na data de 28 de outubro de 2017, nas dependências da Asserbra, no Município de Pato Bragado, a partir das 12h00min.
- ✓ O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do mesmo.
- ✓ As refeições a serem servidas deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, , conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- ✓ A empresa contratada deverá organizar o ambiente com papel sobre as mesas, o preparo e a mão de obra para servir os alimentos.
- ✓ A empresa devesa dispor de pessoal devidamente uniformizado, inclusive com a utilização de tocas, luvas e avental, durante a prestação de serviços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº/....., quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global deste contrato será de R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva prestação dos serviços, objeto ora licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria Municipal solicitante.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data de assinatura da mesma, o qual poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – Secretaria de Administração

041221050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.41. 406 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer a mercadoria e prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos Contrato;
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Contrato e das demais cominações legais.**

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Uma vez solicitados as refeições deverão ser servidas na data de 28 de outubro de 2017, nas dependências da Asserbra, no Município de Pato Bragado, a partir das 12h00min.
- ✓ O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do mesmo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ As refeições a serem servidas deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, , conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- ✓ A empresa contratada deverá organizar o ambiente com papel sobre as mesas, o preparo e a mão de obra para servir os alimentos.
- ✓ A empresa devesa dispor de pessoal devidamente uniformizado, inclusive com a utilização de tocas, luvas e avental, durante a prestação de serviços.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato .

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... – **CONTRATADO**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 460, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitação na modalidade de Pregão Presencial no âmbito da Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Inciso IV, Artigo 3.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002,

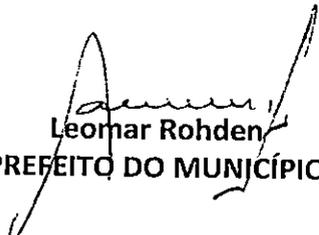
RESOLVE:

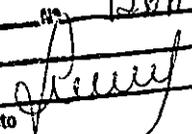
Art. 1º Designar o Servidor Djoni Aleander Rohden, para atuar como Pregoeiro na Licitação modalidade de Pregão Presencial n.º 150/2017, cujo objeto prevê a Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet Completo, para almoço a ser realizado nos dias 28 de outubro de 2017, em comemoração ao Dia do Funcionário Público, com abertura dos envelopes previsto para às 14h20min do dia 24 de outubro de 2017, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pato Bragado – PR.

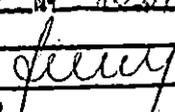
Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio na Licitação citada no artigo 1º desta Portaria, os servidores Irineu Domeraski Siqueira e Cleiton Gentilini.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017.


Leonar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 24/10/17 FL. 
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 24/10/17 FL. 
Visto

LISTA ESTAGIÁRIOS

1	ADRIEL CESAR AUTH
2	AMANDA CRISTINA STRENSKE
3	ANA PAULA DA SILVA
4	ANA PAULA KAMMER
5	ANA REGINA MENDES
6	CAIQUE ANTONIO DE SOUZA SZCZUK
7	CAROLINA VITÓRIA BALDUS DATSCH
8	CINTIA ALINE DAL'PISSOL WOICHINSKI
9	Daiana Fritz
10	DIENEFER PATRICIA LENZ FUHR
11	DJENIFER CRISTINA SEHN KAMMER
12	Douglas Henrique Barrela
13	EMILENI GABRIELI PEREIRA ACUNA
14	Franciele Dayana Schnorr
15	Gabriela Cristina Petry
16	Gabriela da Silva
17	GUSTAVO MATHEUS SCHNEIDER
18	HERIC FERNANDES PEREIRA
19	LUCAS GUILHERME KLEIN
20	LUCIMARA F DE M. SAVITRAZ
21	MADALENA BLATT GRANDO
22	mariane c scharnetzki
23	MARIANGELA PEREIRA DANELLON
24	MATHEUS DEWORTH WEGNER
25	MILEIA LIANDRA KLITZKE
26	Suelen Taynara Scheider
27	Tamara Joelma Kunzler Rambo
28	THAINARA CRISTINA POLEZE
29	Tiago Jose Eckardt da Silva
30	Vanessa Cristine Bendo Assmann

Matricula/Contrato	Nome	CPF	Assinatura
9430-7/1	Adao Woichinski	577.248.229-72	_____
420-0/1	Adelson Gavin de Lima	047.385.389-26	_____
9426-9/1	Ademir Jose Hanauer	006.262.589-60	_____
379-4/3	Ademir Rogerio Kirsten	616.007.259-53	_____
174-0/1	Adriana Bicicgo Schmitt	703.993.879-00	_____
53-1/1	Adriana Ines Boll	886.277.219-04	_____
160-0/1	Adriana Ines Boll	886.277.219-04	_____
761-7/1	Adriana Weiland Muhlbeier	023.950.689-85	_____
762-5/1	Adriane Valdirene Goelzer	037.221.379-00	_____
702-1/1	Adriano Kammer	066.182.999-50	_____
696-3/3	Ageu Juarez Fidler	020.389.479-02	_____
696-3/4	Ageu Juarez Fidler	020.389.479-02	_____
410-3/1	Agnei E. Frozza Dillenburger	028.466.349-20	_____
410-3/2	Agnei E. Frozza Dillenburger	028.466.349-20	_____
644-0/3	Airton Szlychovski Cavali	886.473.589-53	_____
2-7/1	Airton Valdecir Schmitt	704.106.079-91	_____
7773-9/1	Alana Caroline Lerner	075.233.499-94	_____
241-0/1	Alcione Canton	886.476.689-87	_____
1096-0/1	Alessandra Krummenauer	344.461.458-60	_____
731-5/1	Alexandre Valter Breunig	008.369.729-29	_____
4557-8/5	Alice Stolarski Blatt	886.486.649-34	_____
716-1/2	Allan Vinicius Kotz	069.023.269-16	_____
716-1/3	Allan Vinicius Kotz	069.023.269-16	_____
135-0/1	Amalia Maria Tem Catem	512.901.119-87	_____
7757-7/2	Ana Carolina Specht	081.995.769-01	_____
7705-4/1	Ana Cristina da Silva	089.453.619-28	_____
7728-3/1	Ana Larissa Maria	089.520.679-08	_____
7768-2/2	Andre Jose Eich	005.484.429-08	_____
7723-2/1	Andrea C Schneider de Oliveira	078.859.729-92	_____
851-6/1	Andreia Cristina Kuhn	064.917.329-59	_____
7718-6/1	Andreia dos Santos	055.487.149-10	_____
9412-9/1	Andressa Jaqueline Bonhart	055.633.159-16	_____
732-3/1	Andrinea Cordova da Rosa	032.153.589-80	_____
760-9/1	Aneti Roos Selzler	004.323.369-40	_____
9424-2/1	Angela Cleia Tozzin Klein	037.082.599-39	_____
4608-6/3	Angelica Moraes	078.227.039-51	_____
1072-3/1	Angelica Schahren	085.632.409-43	_____
4589-6/1	Augusto Ireneu Borssoi	482.193.207-53	_____
807-9/4	Beatriz Maldaner	004.610.569-76	_____
4546-2/1	Beatriz Scherer	662.561.009-72	_____
415-4/1	Carine Schmidtke	004.372.899-58	_____
7735-6/1	Carlos Alexandre Wagentantz	035.625.769-00	_____
4542-0/1	Cassia Rossana Brochier	038.512.119-95	_____
717-0/1	Catia Cileni do Amaral	599.012.170-91	_____
1098-7/1	Celia Roseli Eggers Schneider	016.461.039-12	_____
367-0/5	Cesar Roberto Schaeffer	886.471.379-49	_____

Matricula/Contrato	Nome	CPF	Assinatura
1080-4/1	Cezar Renato Saldanha Moreira	262.488.750-49	
4548-9/1	Charles Joel Wegner	704.083.519-34	
709-9/1	Cinthia Mara Johanns	006.201.899-08	
514-2/1	Claides Soeli Simsen	033.587.069-40	
56-6/1	Clarice Klein	689.604.509-44	
57-4/1	Clarice Klein	689.604.509-44	
513-4/1	Clarisse da M. Silveira Maier	837.044.859-34	
516-9/2	Claudete Andreia Nienkotter	007.368.829-01	
775-7/2	Claudete de J. G. Esquissato	937.090.569-34	
427-8/1	Claudete Lucia Scaravonatto	886.310.369-00	
700-5/1	Claudete T. Specht Tiecker	036.689.829-96	
394-8/1	Claudia Cristiane Kirsten	033.615.169-19	
1083-9/2	Claudia Soerensen	009.665.199-73	
982-2/3	Claudiane N. Damaceno Marodin	000.680.640-63	
4569-1/1	Claudinei Ivan Closs	968.708.269-00	
515-0/1	Cleison Luiz Simsen	065.957.929-40	
515-0/2	Cleison Luiz Simsen	065.957.929-40	
9420-0/1	Cleiton Gentelini	069.102.989-00	
512-6/2	Cleonice Schirmer Strenske	783.233.049-04	
10-8/1	Cleunice Fritzen Finken	975.901.939-68	
565-7/1	Cleusa Daros de Castilho	967.974.109-59	
838-9/2	Cristiane Arnhold	059.536.049-12	
9428-5/1	Cristiane B. Metz de Araujo	968.743.849-53	
7722-4/1	Cristiane Rodrigues	072.539.149-96	
759-5/1	Cristiane Scheuermann Bonatto	915.049.969-68	
759-5/6	Cristiane Scheuermann Bonatto	915.049.969-68	
859-1/1	Cristiane Vanessa Klein	051.316.969-50	
7712-7/1	Cristiane Vanessa Klein	051.316.969-50	
7730-5/1	Cristina Lagemann	058.954.129-39	
423-5/4	Cristina Tomie Shigaki	444.702.829-87	
4617-5/4	Daiane Arnhold	082.973.569-06	
14-0/1	Darci dos Santos	829.311.439-87	
13-2/1	Darci Leonardo Hassemer	493.027.529-68	
7749-6/1	Darci Zanin	559.245.909-25	
685-8/1	Deisi Cristina Wagner Mengarda	053.849.919-25	
858-3/1	Denise Clair Backes Mosconi	829.313.649-91	
858-3/2	Denise Clair Backes Mosconi	829.313.649-91	
445-6/7	Dirceu Anderle	704.105.939-15	
9411-0/1	Dirceu dos Reis Ferreira	038.152.049-84	
879-6/7	Disel Daiane Bortolato Ziesman	061.013.279-22	
391-3/1	Djoni Aleander Rohden	049.021.759-16	
391-3/6	Djoni Aleander Rohden	049.021.759-16	
117-1/1	Domingos Sabio Barella	931.023.649-34	
576-2/1	Douglas Tiago Pielke	047.229.269-21	
280-1/1	Dulce Paulus	004.474.819-16	
281-0/1	Dulce Terezinha Schneider Schm	014.762.519-08	

Matricula/Contrato	Nome	CPF	Assinatura
282-8/1	Dulce Terezinha Schneider Schm	014.762.519-08	_____
567-3/1	Ederson Luiz Kotz	022.849.789-24	_____
16-7/1	Edesio Scaravonatto	657.350.059-87	_____
520-7/1	Edmundo Werner Adam	308.405.209-30	_____
570-3/4	Edson Borssoi	041.098.009-94	_____
7739-9/1	Edson Locatelli	655.801.179-49	_____
60-4/1	Edson Luis Massing	829.362.269-53	_____
126-0/1	Edson Luis Massing	829.362.269-53	_____
18-3/1	Eduardo Sergio Umeres	662.405.579-00	_____
7753-4/1	Eliane Grampe Hinkel	038.563.789-60	_____
1088-0/1	Eliane Zerffaz	089.252.259-30	_____
754-4/1	Elis Regina Frozza	043.700.789-89	_____
522-3/1	Elisabete Tem Caten Lutz	038.487.809-17	_____
1085-5/1	Elisabeth Susana Fries Borger	040.817.649-05	_____
721-8/1	Elton Luiz Mendes	035.311.599-17	_____
421-9/1	Erci Edegar Umeres	004.545.309-86	_____
523-1/1	Ericina Klein	557.255.039-68	_____
283-6/1	Ernesto Kronbauer	241.013.209-00	_____
284-4/1	Ernesto Kronbauer	241.013.209-00	_____
4579-9/1	Eurides Vicente Marcondes	457.810.609-87	_____
690-4/6	Evanir Tornquist	512.969.349-34	_____
7713-5/1	Fabiana Joana Reginatto Marchi	007.852.439-33	_____
524-0/1	Fabio Barbosa Guimaraes	040.536.739-25	_____
856-7/1	Fabiola C. Dias Machado Meinen	052.290.969-85	_____
7752-6/1	Fatima M. Scaravonatto Kammer	829.691.329-15	_____
7760-7/1	Fernanda de Sousa	096.269.459-23	_____
1077-4/1	Fernanda Regina Brod	071.611.699-50	_____
1000-6/2	Fernando Rafael Meinen	040.943.669-03	_____
794-3/4	Franciele Cristina Strenske	074.869.909-03	_____
419-7/1	Francisco Roberto Kammer	512.941.769-00	_____
404-9/1	Gilson Gerhardt	783.648.419-04	_____
395-6/1	Gilson Leske	040.439.149-46	_____
4615-9/3	Giovani Malavazi Fim	004.579.609-22	_____
1103-7/1	Graziele Aparecida Haab	010.019.339-07	_____
9414-5/1	Guilherme Rosinski	064.420.669-16	_____
20-5/1	Iloide Lenhardt Canabarro	654.055.799-04	_____
7763-1/1	Indianara Kempff	085.455.849-70	_____
818-4/3	Iraci Meinen	045.267.649-57	_____
4580-2/1	Iraci Weber	658.942.609-06	_____
22-1/1	Irineu Domeraski Siqueira	332.828.700-00	_____
147-3/1	Ironei Luiz Hinkel	829.326.209-59	_____
756-0/1	Ivane Beatriz de Souza	602.994.100-30	_____
528-2/1	Ivane Bianchini	830.336.459-68	_____
1087-1/1	Ivanice Kieling Saelzler	038.315.989-08	_____
526-6/1	Ivete Corotto	886.476.849-15	_____
4621-3/2	Ivete Maria Griebeler Hickmann	042.706.169-54	_____

Matricula/Contrato	Nome	CPF	Assinatura
4538-1/1	Ivo Teodoro Griebeler	007.877.939-14	
149-0/1	Ivone Milan Diniz Wurfel	918.883.019-53	
461-8/5	Jair Carlos Finken	829.692.729-20	
461-8/10	Jair Carlos Finken	829.692.729-20	
403-0/1	Jair Elias Reinke	052.691.199-94	
531-2/1	Jair Szczuk	023.422.729-01	
159-7/1	Janete Bamberg Ferreira	021.318.809-01	
159-7/2	Janete Bamberg Ferreira	021.318.809-01	
63-9/1	Janete Terezinha Strege	886.481.099-49	
64-7/1	Janete Terezinha Strege	886.481.099-49	
755-2/1	Janice Pauli	033.569.059-96	
857-5/1	Janice Regina Roos Hachmann	047.310.019-35	
4581-0/1	Jaqueline Luft	024.936.049-70	
707-2/1	Jean Carlo Pommrenke	042.481.039-58	
677-7/4	Jean Carlos Berwaldt	055.337.269-69	
7742-9/1	Jean Carlos de Oliveira	062.220.199-94	
9415-3/1	Jeferson de Oliveira Fenner	063.505.889-83	
725-0/1	Jocelani de Fatima Tambosi	024.555.829-22	
584-3/5	John Jeferson Weber Nodari	056.669.419-09	
584-3/11	John Jeferson Weber Nodari	056.669.419-09	
7721-6/1	Johnny Marcos Wutzke	039.672.589-98	
563-0/1	Joice Mara Wagner	050.975.239-03	
7750-0/1	Jonatan Fernandes	071.364.349-80	
7750-0/2	Jonatan Fernandes	071.364.349-80	
906-7/3	Jorge Eduardo Maier	420.259.400-25	
396-4/1	Juliane Feiden	004.143.569-93	
455-3/9	Juliano Andrioli	020.542.789-80	
98-1/1	Jurema Cledi Arruda	969.021.329-68	
156-2/1	Jurema Cledi Arruda	969.021.329-68	
7706-2/1	Karine Maria Wolf	095.706.059-95	
701-3/1	Katia Janaina Frichs Cotica	040.431.929-75	
7711-9/1	Katia Janaina Frichs Cotica	040.431.929-75	
7710-0/1	Katia Marina Silva dos Santos	061.640.279-18	
9419-6/1	Kerllin Hoeffel Bettinger	101.789.059-50	
534-7/1	Kleber Luiz Duarte	036.378.769-06	
534-7/2	Kleber Luiz Duarte	036.378.769-06	
4611-6/1	Laci Pauwels	018.741.249-90	
162-7/1	Lairton Meinerz	886.290.829-68	
162-7/2	Lairton Meinerz	886.290.829-68	
9425-0/1	Lauri Markus	028.310.439-21	
9421-8/1	Leila Michelle Garcia	038.229.689-35	
908-3/4	Leomar Rohden	550.079.379-91	
689-0/5	Leoni Evanir Simsen Strege	662.563.569-34	
9407-2/4	Lercio Balduino Kirsten	369.205.689-34	
532-0/2	Liane Szczuk	004.693.639-40	
71-0/1	Lisiane Terezinha B. Wochner	020.305.749-02	

Matricula/Contrato	Nome	CPF	Assinatura
154-6/1	Lisiane Terezinha B. Wochner	020.305.749-02	
4598-5/3	Lizete Noeli Lutz	802.172.819-15	
7732-1/2	Loreni Salete Soerensen	027.436.949-47	
1018-9/2	Lori Claudete Bachmann	886.354.819-68	
712-9/1	Lovane Foletto	890.412.080-20	
402-2/1	Lucas Blatt	004.558.959-37	
7693-7/4	Lucia Maria Kotz	550.107.419-20	
4604-3/2	Luciane de Fatima da Silva	086.497.689-54	
116-3/1	Luis Alberto Fritzen Beuren	605.461.749-49	
4584-5/1	Luise Fabiane Schmitt	038.276.769-16	
535-5/2	Maico Jose Fuhr	060.814.689-76	
7771-2/1	Maicon Felipe Althaus Putzke	094.727.589-40	
1100-2/1	Maicon Fernando de Oliveira	059.672.779-86	
7724-0/1	Maira Santanna de Oliveira	070.716.349-80	
7703-8/1	Marceli Fritzen	041.755.089-88	
7702-0/1	Marcelo Andre Dill	036.876.299-88	
73-6/1	Marcia Beatriz Seelent	550.089.929-53	
221-6/1	Marcia Maria Altenhofen	886.307.579-49	
221-6/2	Marcia Maria Altenhofen	886.307.579-49	
155-4/1	Marcia Romania Coutinho	903.254.009-20	
155-4/2	Marcia Romania Coutinho	903.254.009-20	
400-6/1	Marcio Adolar Schirmer	029.909.639-44	
180-5/1	Margo Beatris Seibert	931.022.089-91	
686-6/6	Maria Elisabete Backes	032.670.659-33	
7736-4/1	Mariano Scharnetzki	502.790.849-00	
9427-7/1	Marilene Pauli	076.472.589-07	
383-2/2	Marili Besso Koehler	004.396.559-86	
4601-9/2	Marilia Aparecida da Silva Luf	302.901.148-88	
407-3/1	Maristela Schmeier Finken	931.693.020-00	
1090-1/1	Marleide Welter	006.059.409-83	
825-7/3	Marlene de Oliveira	704.082.549-04	
705-6/1	Marlene Eloci Seibert Costa	024.072.279-56	
581-9/4	Marlene Vanderleia Petry Knapp	046.029.549-79	
588-6/1	Marli Kreuz Wollmann	603.785.229-49	
588-6/4	Marli Kreuz Wollmann	603.785.229-49	
564-9/1	Marli Otto Winter	032.293.809-08	
574-6/5	Marlise Rosane Wojtiok	056.981.429-47	
599-1/3	Marta Marisa Sehn	038.684.559-06	
295-0/1	Mauri Meinen	662.134.799-53	
9431-5/1	Mauricio Alves de Moraes	025.048.411-08	
593-2/1	Mauricio Paulus	886.520.929-15	
4552-7/1	Mauro Andre Weigmer	005.620.219-90	
414-6/1	Mauro Antonio Bianchetti	968.758.019-49	
76-0/1	Mirta Schrader	639.943.729-68	
77-9/1	Moises Antonio Rossetto	683.314.959-34	
541-0/1	Monia Poersch Specht	004.135.669-19	

Matricula/Contrato	Nome	CPF	Assinatura
7747-0/1	Monica Fernandes	061.315.969-13	_____
7719-4/1	Monica Madalena Peiter	044.301.839-10	_____
542-8/1	Morgana Schneider Hoppe	037.446.379-48	_____
412-0/1	Nadir Thomas	577.370.459-53	_____
4563-2/1	Neili Koch	005.105.519-80	_____
408-1/1	Neirma Maria Gasparin	731.779.629-87	_____
35-3/1	Neiva Angele Mundt Bressan	822.208.329-53	_____
406-5/1	Neiva Rodrigues	033.538.819-13	_____
585-1/8	Nelci Schirrmann Katchor	031.631.209-62	_____
7748-8/1	Neovair Nelson Schaeffer	886.472.509-15	_____
9413-7/1	Neri Assuncao	829.837.479-72	_____
1086-3/1	Nerison Luiz Bley	848.966.719-53	_____
9417-0/1	Nerli Maria de Moraes Kopsell	047.631.949-84	_____
7716-0/1	Neusa Ines Schirrmann	830.333.869-20	_____
7716-0/3	Neusa Ines Schirrmann	830.333.869-20	_____
7743-7/1	Neusa Lenz	046.834.829-83	_____
4540-3/1	Nilva T. Lunkes dos Santos	886.470.569-49	_____
99-0/1	Noemi de Fatima Crestani Rambo	017.385.619-50	_____
99-0/2	Noemi de Fatima Crestani Rambo	017.385.619-50	_____
706-4/1	Ocilei Fatima Dal Pissol	004.605.059-04	_____
9432-3/1	Odair Andre Blatt	074.566.719-82	_____
778-1/3	Paula Natieli S. De Oliveira	049.284.899-85	_____
4564-0/1	Pedro Luiz Hinkel	703.674.269-00	_____
7744-5/1	Rafaela Melo Damasceno Couto	044.503.019-43	_____
603-3/6	Regis Aldonar Guerreiro	340.935.679-72	_____
7699-6/2	Rejane B. Aparecida Menezes	894.549.529-00	_____
7738-0/1	Rejane Maria Simm Kammer	024.574.189-50	_____
544-4/2	Rejani Cristina Hoefel	025.881.439-03	_____
547-9/1	Roberta Zick Martini Weigmer	049.737.649-06	_____
4568-3/1	Rogério Carlos Marholt	886.470.489-20	_____
738-2/1	Rosana Andressa Adam Piovesam	065.461.239-08	_____
7725-9/1	Rosane Behling	020.217.259-79	_____
81-7/1	Rosane Schneider	673.152.599-53	_____
82-5/1	Rosani M. Koelzer Schumacher	903.255.839-00	_____
546-0/1	Rosani Maria Biasebetti	829.689.859-49	_____
7751-8/1	Roselaine Maria Pellenz Lutz	033.128.139-21	_____
7714-3/1	Rosemeri Terezinha Gauer	004.693.679-38	_____
405-7/1	Sandra C. Geraldo Weigner	032.138.799-67	_____
671-8/7	Sandra D. Hoffmann dos Passos	829.382.029-20	_____
714-5/1	Sandra de L. L. Scaravonatto	829.690.279-68	_____
7741-0/1	Sandra G. Johan Bourscheidt	012.080.789-09	_____
7754-2/1	Sandra Isabel Osorio Markus	035.720.969-95	_____
9422-6/1	Senara Maria Schaefer	039.191.919-94	_____
669-6/8	Sergio Gossenheimer	886.520.689-68	_____
43-4/1	Sergio Jose Nienkotter	333.754.619-68	_____
4566-7/1	Sidney Esquissato	681.005.829-04	_____

Matricula/Contrato	Nome	CPF	Assinatura
758-7/1	Sidronia Andreia Wendland	032.897.329-75	
1089-8/1	Silvana dos Santos	053.973.539-65	
7746-1/1	Silvana F. De Souza Szczuk	740.125.419-00	
703-0/1	Silvani F. De Oliveira	886.274.979-15	
398-0/1	Silverio Schutz	975.898.619-87	
4587-0/4	Simoni Cristiani Weber	039.752.199-55	
4586-1/1	Simoni Stein Tornquist	030.711.799-52	
4586-1/2	Simoni Stein Tornquist	030.711.799-52	
7715-1/1	Soili Guillande Veit	502.791.819-49	
4592-6/8	Solange Simone Strenske Weiler	021.587.219-36	
4562-4/1	Sonia Maria Machado Ortiz	703.663.579-72	
88-4/1	Sonia Terezinha J. Levandowski	704.096.509-78	
9429-3/1	Suelin Beatrice Maldaner	085.773.819-43	
47-7/1	Tabita Iara Wegner Beuren	001.855.929-88	
7762-3/2	Tainara Knopf Tamiosso	112.594.459-50	
7740-2/1	Tainara Suelen Martins Mentges	096.945.719-79	
739-0/1	Talis Rona Koehler	886.353.929-49	
9409-9/1	Tania Regina Tavora Moreira	047.676.509-92	
7772-0/1	Tania Salete Fuhr Griebeler	091.344.789-73	
7720-8/1	Tatiane Frantz	076.795.279-03	
7745-3/1	Tatiane Rafaeli Lopes	087.904.489-60	
641-6/1	Tatiane Regina Medin Follmer	046.338.449-03	
641-6/4	Tatiane Regina Medin Follmer	046.338.449-03	
7727-5/2	Ulices Pizatto	213.093.619-91	
422-7/1	Ulisses Junior Adam	039.613.819-50	
401-4/1	Valdemar Soerensen	577.379.599-04	
138-4/1	Valderino Arnaldo Barwaldt	662.147.779-15	
554-1/1	Valdir Follmer	829.690.199-49	
146-5/2	Vanderlei Jose Schneider	021.104.639-61	
1092-8/1	Vanessa Fernanda Schons Ripp	054.668.459-90	
860-5/1	Vanessa Ristow Facco	005.813.379-80	
390-5/1	Veraci Schneider	975.882.539-91	
553-3/1	Vili Leomar Baumgardt	748.398.539-91	
9410-2/1	Volnei Sergio Lizzoni	022.235.199-38	
137-6/1	Walmir Ortiz	673.497.819-20	
1010-3/2	Yasmin Aline Silveira Maier	081.143.219-03	

Total Geral :

(312)

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 150/2017.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.089.023/0001-75, com sede á Avenida Willy Barth, Nº 2742, neste ato representado pelo(s) sócios, Sr.(a) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, RG nº 3.512.426-8, CPF nº 513.437.209-82, residente na Avenida Continental, S/N, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seus(s) Procurador(s) o Senhor(s) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, RG nº 3.512.426-8, CPF nº 513.437.209-82 residente na Avenida Continental, S/N, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 150/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado – PR, 24 de Outubro de 2017.

Sonia M. W. Reveilleau
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

RG Nº 3.512.426-8

CPF Nº 513.437.209-82

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

04.089.023/0001-75

SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742

CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 150/2017.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME, inscrita no CNPJ n.º 04.089.023/0001-75, por intermédio de ser representante legal, o Sr.(a) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, portador(a) documento de identidade RG n.º 3.512.426-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 513.437.209-82, DECLARA, sob penas da Lei, nos Termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 24 de Outubro de 2017.

Sonia M. W. Reveilleau
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

RG Nº 3.512.426-8

CPF Nº 513.437.209-82

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

04.089.023/0001-75

SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742

CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.512.426-8

ESQUEMA DE IDENTIFICAÇÃO

Josep M. W. Reveilleau

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL: 3.512.426-8

NOME: **SONIA MARLEI WENTZ REVEILLEAU**

FILIAÇÃO: **VALENTIN WENTZ
OLETASCK WENTZ**

NATURALIDADE: **SANTO ANGELOS** DATA DE NASCIMENTO: **23/08/1964**

DDO ORIGEM: **COMARCA MATELAYDA PR DA SEDE
C. CAB. 1784 UN. P. 000001 FOLHA 1138**

CPF: **512.426.208-83**

CADASTRO: **16 DE 29/06/73**

SIGNATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

SONIA MARLEI WENTZ REVEILLEAU

CPF: **512.426.208-83**

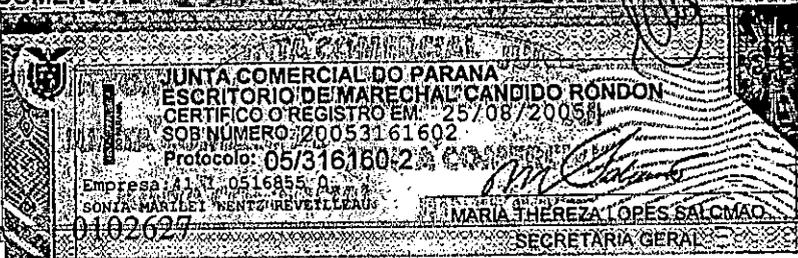
16 DE 29/06/73

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRANCO

[Signature] 19 OUT. 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105168550		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		
FILHO DE (Pai) VALENTIM WENTZ	(Mãe) DILETA BRECK WENTZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/08/1964	IDENTIDADE (número) 3.512.426-8	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 513.437.209-82			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV CONTINENTAL			NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85948-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PATO BRAGADO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteracao	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CODIGO DO EVENTO 051	DESCRIÇÃO DO EVENTO Consolidacao de Contrato/estatuto	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV WILLY BARTH			NÚMERO 2742
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85948.000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PATO BRAGADO		UF PR	Pais BRASIL
CORREÍO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
COD. DA ATIV. ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 52.49-3/07 Atividades secundárias 52.49-3/03 74.99-3/13 55.21-2/01 55.24-7/02 15.81-4/01 74.99-3/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de plantas e flores naturais e artificiais e frutos ornamentais Comércio varejista de artigos de souvenirs, bijuterias e artesanatos Casas de festas e eventos Restaurante Serviços de buffet Fabricação de pães, bolos e equivalentes industrializados Outros serviços prestados principalmente às empresas, cursos de culinária e sobremesa		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.089.023/0001-75	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/ gerente) Sonia Marilei Wentz Reveilleau ME			
DATA DA ASSINATURA 17/08/2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Sonia M.W. Reveilleau		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
 Cristiane Maria Lemos Prestes Junta Comercial do Paraná Rua 4, 193-566-9 SSP-PR Escritório de Marechal Cândido Rondon-PR		MARIA THEREZA LOPES SALCMAO SECRETARIA GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO

19 OUT. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 150/2017.

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

Pelo presente instrumento, a empresa SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME, inscrita no CNPJ n.º 04.089.023/0001-75, com endereço á Avenida Willy Barth, Nº 2742, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, portador(a) do documento de identidade n.º 3.512.426-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 513.437.209-82, DECLARA, para fins do disposto no Edital Supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Pato Bragado – PR, 24 de Outubro de 2017.

Sonia M. W. Reveilleau
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

RG Nº 3.512.426-8

CPF Nº 513.437.209-82

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

04.089.023/0001-75

SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742

CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41.1.0516855-0	CNPJ [*] 04.089.023/0001-75	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 02/10/2000	Data de Início de Atividade 01/10/2000
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV WILLY BARTH, 2742, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E FRUTOS ORNAMENTAIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE SOUVENIERS E ARTESANATOS RESTAURANTE SERVIÇOS DE BUFFET FABRICAÇÃO DE PAES, BOLOS E EQUIVALENTES INDUSTRIALIZADOS OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, CURSOS DE CULINARIA E SOBREMESA.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 25/08/2005 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU Identidade: 35124268, SSP/PR		CPF: 513.437.209-82 Regime de Bens: Comunhão Universal	
Estado Civil: Casado			

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 19 de outubro de 2017

17760678-9



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO

[Signature]

19. OUT. 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Av. Continental, s/n, - Perimetro Suburbano, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.512.426-8 - SSP-PR e CPF. nº 513.437.209-82, Titular da firma individual EM CONSTITUIÇÃO, sob o nome empresarial de SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, - com sede a Av. Willy Barth, 2742 - Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, DECLARA para os efeitos de enquadramento como Microempresa, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela lei.

Pato Bragado-PR, 20 de setembro de 2.000

Sonia M. W. Reveilleau
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

19 OUT. 2017

CONFERE COM
O ORIGINAL



ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2000

SOB O NÚMERO:
20 0 0219807 0

Protocolo: 00/219807-0

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Pato Bragado – PR, 24 de Outubro de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 150/2017.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos á apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa para fornecimento de alimentos e mão de obra para servir até 350 (Trezentos e cinquenta) almoços, em sistema BUFFET para os servidores públicos Municipais de Pato Bragado – PR.

ITEM	QUT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. ITEM	V. GLOBAL
01	350	Fornecimento de Alimentos sistema Buffet, composto de no mínimo 04 (quatro) tipos de salada, arroz, Churrasco com carne bovina e suína e mais 01 (um) refrigerante para cada servidor. As refeições devem ser servidas na data de 28 de Outubro de 2017, nas dependências da Asserbra, no Município de Pato Bragado – PR.	SONIA EVENTOS	R\$ 23,00	R\$ 8.050,00
TOTAL					8.050,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA É DE R\$ 8.050,00 (Oito Mil e cinquenta reais).

Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Data de Fornecimento: 28 de Outubro de 2017.

Dados Bancários: AGÊNCIA: 0715/Nº CONTA: 13462-7 BANCO SICREDI



SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Sonia M. W. Reveilleau
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

04.089.023/0001-75

SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

Nº 014/2017

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
EMPRESA CADASTRADA: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU - ME.

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 361 de 23 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a Empresa **SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU - ME**, com sede na Av. Willy Barth, nº 2742, centro, Município de Pato Bragado - PR, inscrita no CNPJ n.º 04.089.023/0001-75, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de: *Comércio varejista de plantas e flores naturais, comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, casas de festas e eventos, Restaurante e similares, Serviços de Alimentação para eventos e recepção – Bufê, Fabricação de Produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção Própria outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente*, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 24 de fevereiro de 2017.


MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO



19 OUT. 2017

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.089.023/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2000
NOME EMPRESARIAL SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDROFLOR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO AV WILLY BARTH	NÚMERO 2742	COMPLEMENTO
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (045) 2821-386	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/10/2017 às 09:19:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 [Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04089023/0001-75
Razão Social: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
Nome Fantasia: VIDROFLOR
Endereço: AV WILLY BARTH 2742 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2017 a 12/11/2017

Certificação Número: 2017101409450819154698

Informação obtida em 19/10/2017, às 09:21:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU - ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:58:09 do dia 27/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2017.

Código de controle da certidão: **11E8.1946.BF46.5DC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta preta, aparentemente de uma autoridade competente.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017077605-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.089.023/0001-75
Nome: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/02/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 1019/2017

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU
CPF/CNPJ: 04.089.023/0001-75

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 19 de Outubro de 2017

Número de Autenticidade: 267409329267409



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.089.023/0001-75
Certidão nº: 138771998/2017
Expedição: 19/10/2017, às 09:31:06
Validade: 16/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.089.023/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Sonia', is located in the bottom right corner of the page.

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRGADO – PR.

Pregão presencial n.º 150/2017.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME, inscrita no CNPJ n.º 04.089.023/0001-75, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.512.426-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 513.437.209-82, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o ministério do Trabalho no que se refere á observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 24 de Outubro de 2017.

Sonia M. W. Reveilleau
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

RG Nº 3.512.426-8

CPF Nº 513.437.209-82

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

04.089.023/0001-75

SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742

CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná

Sonia

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 150/2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME, inscrita no CNPJ nº 04.089.023/0001-75, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.512.426-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 513.437.209-82, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 24 de Outubro de 2017.

Sonia M. W. Reveilleau
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

RG Nº 3.512.426-8

CPF Nº 513.437.209-82

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

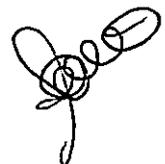
04.089.023/0001-75

SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742

CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná



SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 150/2017.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME, inscrita no CNPJ n.º 04.089.023/0001-75, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.512.426-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 513.437.209-82, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 24 de Outubro de 2017.

Sonia M. W. Reveilleau
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

RG Nº 3.512.426-8

CPF Nº 513.437.209-82

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

04.089.023/0001-75

SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742

CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná

Sonia

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº 150/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(X) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado – PR 24 de Outubro de 2017.

Sonia M. W. Reveilleau
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU
RG: 3.512.426-8

04.089.023/0001-75
SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME
Av. Willy Barth, 2742
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

Sonia



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 206/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial Preços nº 150/2017, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet Completo, para almoço a ser realizado nos dias 28 de outubro de 2017, em comemoração ao Dia do Funcionário Público.

Aos vinte e quatro do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às catorze horas e vinte minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o pregoeiro djoni aleander rohden, juntamente com integrantes da Equipe de Apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto de contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet Completo, para almoço a ser realizado nos dias 28 de outubro de 2017, em comemoração ao Dia do Funcionário Público, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Jornal O Presente, e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas". Somente 01 (uma) empresa tratando-se da seguinte 1-) **SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU – ME**, protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, O pregoeiro deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. Iniciamos a sessão com o credenciamento da Licitante, a qual estava assim credenciada: Licitante **SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU – ME** estava credenciada pela procuradora a senhora Sonia marilei wentz reveilleau. Os demais documentos de credenciamento foram validados pelo pregoeiro. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado que apresentasse a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A licitante apresentou as declarações solicitadas. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentadas pela licitante, em seguida foi lida em voz alta o valor global apresentado pela mesma, para execução do objeto desta licitação sendo que: **SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU – ME** apresentou proposta no valor global de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais). A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. O Pregoeiro classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 10.5 os autores das propostas com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Considerando haver somente uma Licitante e consequentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta visando melhorar o preço global para entrega do objeto da licitação em pauta. a representante credenciada da Licitante manifestou interesse em melhorar o preço, ficando o valor final de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados ao credenciado para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. o Pregoeiro após análise dos documentos considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital. Portanto, classifica vencedora e ADJUDICA o objeto deste Processo para a Licitante **SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU – ME** apresentou proposta no valor global de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais). Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por-todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às catorze horas e vinte minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente e demais membros.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2017

OBJETO: Prestação de serviços de Buffet Completo, para almoço a ser realizado nos dias 28 de outubro de 2017, em comemoração ao Dia do Funcionário Público.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 150/2017, que é o Menor Preço Global, a Pregoeiro apresenta a proposta abaixo relacionada, como a de menor preço. Declaramos ainda, que esta proponente atende todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta, sendo:

EMPRESA VENCEDORA:

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU – ME

VALOR GLOBAL R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)

Pato Bragado – PR, em 24 de outubro de 2017.

DJONI ALEANDER ROHDEN
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 150/2017.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 150/2017.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "menor preço global", o qual tem por objeto a aquisição de até 350 refeições a serem servidas em comemoração ao dia do funcionário público conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4451), no dia 10/10/2017, no Diário Eletrônico Municipal n.º 1258 de 09/10/2017, fls. 01 e no TCE de 10/10/2017, ficando definida a data de 24 de outubro de 2017 as 14h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, considerando que no dia 13/12/2017 houve expediente normal neste Município, portanto considerado dia útil, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa n.º 037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

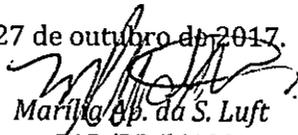
Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a Ata n.º 206/2017 depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que apenas uma empresa compareceu ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial desta é condizente com o objeto que se pretende adquirir, sendo que esta apresentou todas as declarações solicitadas. Pelo conteúdo da ata não houve ilegalidade na sessão.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 27 de outubro de 2017.


Marília Sp. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2017

OBJETO: Prestação de serviços de Buffet Completo, para almoço a ser realizado nos dias 28 de outubro de 2017, em comemoração ao Dia do Funcionário Público.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito, este ratifica o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação de empresa para Prestação de serviços de Buffet Completo, para almoço a ser realizado nos dias 28 de outubro de 2017, em comemoração ao Dia do Funcionário Público, citados no objeto da Licitação, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

EMPRESA VENCEDORA:

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU – ME

VALOR GLOBAL R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)

Pato Bragado – PR, em 24 de outubro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1268
de 24/10/17 FL. _____
Marga
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O presente Nº 4456
de 27/10/17 FL. 47
Marga
Visto